PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.593.752/0001-76

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 282/2010

Natalândia-MG, 30 de setembro de 2010.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para análise e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que "Reconhece de utilidade publica a Associação Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer - anmecc", solicitando-lhe, com o suporte no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, que precitado projeto de lei tramite nessa casa em regime de urgência.

Certo de que o projeto de lei em tela contará com recepção, apreciação e decisão favorável dos membros dessa Casa apresento-lhes os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Recebemos
EM 04/10/10

Excelentíssima Senhora
Vereadora MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia/MG
NESTA

TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com
Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO 2

PROJETO DE LEI N.º 009/2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
074 sob o nº 1546
às 08:30 Horas
Natalândia - MG 08/10/10
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Reconhece de utilidade pública a Associação Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer – ANMECC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer – ANMECC, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, de duração por tempo indeterminado, localizada na Praça São Cristóvão n.º 105, Sala 4, Bairro Barroca, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 15 de dezembro de 2006, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.016.472/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 30 de setembro de 2010.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

ELIENE GONÇALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Despacho
Aprovado em único turno por dois votos favoráveis e zero votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 25/10/10
Presidente

PODER LEGISLATIVO 3

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Através do Projeto de Lei ora apresentado, estamos propondo o reconhecimento de utilidade pública a Associação Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer – ANMECC, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, de duração por tempo indeterminado, localizada na Praça São Cristóvão n.° 105, Sala 4, Bairro Barroca, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 15 de dezembro de 2006, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 09.016.472/0001-07.

Referida Associação vem desenvolvendo trabalho de fundamental importância para a nossa região, contribuindo sobremaneira com a qualidade de vida da população com ações de relevante interesse público, viabilizando auxílios para o tratamento especializado.

Diversos são os munícipes natalandenses que vêm usufruindo e usufruirão do trabalho desenvolvido pela ANMECC, que, mesmo sediada no Município vizinho de Unaí-MG, não mede esforços para minimizar as dificuldades daqueles que dela necessitam, principalmente para o deslocamento para tratamento especializado na cidade de Barretos-SP.

Anexo ao projeto de lei em tela, estou remetendo cópia do ofício 156/2010, de 15 de setembro de 2010, que solicita o reconhecimento de utilidade pública, bem como o certificado expedido pela Câmara Municipal de Unaí e a publicação feita no dia 10 de setembro pelo governo do Estado de Minas Gerais, que, em face da importância da ANMECC, a declaram de utilidade pública.

Certo de que o projeto de lei em epígrafe contará com a recepção e aprovação das nobres Vereadoras e nobres Vereadores, sobretudo por sua importância para toda a nossa comunidade, reitero-lhe os meus cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

ANMECC –Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer

CNPJ: 09 016 472 / 0001-07

Utilidade Pública Lei 2.531 de 28/12/07

PODER LEGISLATIVO 4

OF:156/2010

Unaí/MG, 15 de Setembro de 2010

A ANMECC - Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer, fundada em 15/12/2006, com sede nesta cidade de Unai/MG, agraciada com o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal já no seu primeiro ano de existência, recentemente reconhecida como Utilidade Pública Estadual, vem, por meio deste, solicitar ao Poder Legislativo da cidade de Natalândia/MG, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal deste município.

Sem mais para o momento, nestes termos pedimos deferimento.

Cordialmente,

ANMECC- ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Drº Ulisses Paulo Costa
Presidente

Praça São Cristóvão, nº. 105 – 1º andar – Unaí – MG – Cep: 38610-000.
Telefax: (38) 3676 4922/ 3676 8114
E mail: anmecc_cancerunai@hotmail.com

Câmara Municipal de Unaí – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
O Poder do Povo

Certificado de Reconhecimento de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, Certifica que a Associação Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer, por seu presidente representado, foi declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal 2.531, de 28 de dezembro de 2007, cujo Projeto de Lei nº 89/07 que a reconheceu foi subscrito pelo Vereador Euler Braga (PSDB), fazendo parte assim do rol de entidades que contribuem com o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população com ações de relevante interesse público.

Unaí – MG, 24 de março de 2008.

Vereador Euler Braga
Autor

Vereador Juca da Coagril
Presidente

Vereador Euler Braga
Primeiro Secretário

PODER LEGISLATIVO

MINAS GERAIS

EDIÇÃO: 144 PÁGINAS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

IMPRENSA OFICIAL MINAS GERAIS

VENDA AVULSA R$ 1,35

DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CADERNO I

• CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO - ANO CXVIII - BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2010 - Nº 168 •

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO 1
SECRETARIA DE GOVERNO 4
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 5
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR 5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 6
DEFENSORIA PÚBLICA 6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 7
SECRETARIA DE CULTURA 7
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE 8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15
SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA 16
SECRETARIA DE FAZENDA 23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 86
SECRETARIA DE SAÚDE 87
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS 123
EDITAIS E AVISOS 130
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 134
TRIBUNAL DE CONTAS 136
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 136

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: *ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA*

LEI Nº 19.111, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública a Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC –, com sede no Município de Unaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC –, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de setembro de 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Carlos Alberto Pavan Alvim
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.112, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário de Palmeirinha Nova, com sede no Município de Unaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário de Palmeirinha Nova, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de setembro de 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Carlos Alberto Pavan Alvim
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.113, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e de Produtores Rurais do Amorins – Aspra –, com sede no Município de Desterro do Melo.

PODER LEGISLATIVO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.016.472/0001-07 MATRIZ		20/08/2007

NOME EMPRESARIAL
ANMECC - ASSOCIACAO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANMECC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC SAO CRISTOVAO	105	SALA: 4;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-000	BARROCA	UNAI	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **29/07/2010** às **13:26:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1 º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC é uma associação beneficente de caráter assistencial, sem fins lucrativos, e duração indeterminada, com sede à Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. Estatuto Social registrado no Cartório Registros de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas Comarca de Unaí – Minas Gerais, registrado sob nº 830, livro A-04, em 20 de agosto de 2007 e posterior alteração, registrado sob n 830, livro A-04, em 28 de abril de 2010.

Artigo 2 º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC tem por finalidades precípuas:

a) – difundir regularmente, por todos os meios e a toda a população, os conhecimentos gerais sobre o câncer, visando a sua prevenção e diagnóstico precoce;
b) – realizar ações de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do câncer;
c) – organizar campanhas e angariar fundos através de donativos e contribuições regulares para auxiliar na aquisição de equipamento par diagnóstico, prevenção e tratamento do câncer, e ajudar a manter os serviços já existentes e os que vierem a ser criados na região, ligados à Entidade;
d) – colaborar, direta e indiretamente com a questão médico - social do câncer, mantendo serviços assistenciais às pessoas carentes, portadoras de câncer, através de hospitalização, exames e tratamento ambulatorial;
e) – prestar serviços de assistência médico – hospitalar, mediante retribuição pecuniária adequada, aos portadores de doenças ancológicas, podendo, para tanto, firmar e manter convênios com entidades e instituições privadas, objetivando o atendimento médico – hospitalar à população em geral;
f) – auxiliar, em caráter permanente, na assistência, orientação e tratamento do paciente e prestar serviços gratuitos à comunidade carente;
g) – auxiliar no preparo e aperfeiçoamento de profissionais ligados à área de Oncologia para que possam melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos;
h) – promover eventos científicos que contribuam para o esclarecimento da população e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde na área da Oncologia;
i) – promover estudos e pesquisas no campo da Oncologia, no intuito de melhorar os resultados no diagnósticos, prevenção e tratamento do câncer;
j) – promover convênios e celebrar contratos com entidades científicas, nacionais ou estrangeiras com vistas à incorporação de novas tecnologias, instituindo bolsas de estudo, estágios e assistência a estudiosos no que concerne a doenças oncológicas.

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.454

Artigo 3 º - A ANMECC integra-se à Sociedade brasileira de Cancerologia e através desta, indiretamente, à União Internacional Contra o Câncer (UICC), com sede em Genebra na Suiça, bem como acata e se integra aos programas do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Artigo 4 º - A ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC terá 3 (três) categorias de membros:

a) – Membros Fundadores: as pessoas que estiverem presentes ao ato de criação, assinar a Ata inaugural e fizerem uma doação mínima estipulada para a ocasião;
b) – Membros Beneméritos: as pessoas que prestarem serviços relevantes á ANMECC, ou lhe fizerem doação de vulto, a juízo da Diretoria, que estudará caso por caso antes de conferir o título;
c) – Membros Associados: todas as pessoas, empresas ou entidades que ingressarem na ANMECC após a data de sua criação, mediante apresentação por membro do quadro de associados, preenchimentos do formulário próprio e homologação da Diretoria.

1º - Serão admitidas como candidatas a associadas, em número limitado, todas as pessoas físicas e jurídicas em gozo de seus direitos civis, assim como instituições públicas ou privadas que se dispuserem a contribuir regularmente para a realização dos objetivos da ANMECC. Farão parte do quadro social da Instituição desde que devidamente tria dos, aceitos e aprovados pela diretoria da ANMECC.

2º - A contribuição dos membros associados compreenderá uma doação mínima inicial e contribuições regulares mensais ou anuais, cujos valores serão estipulados e reajustados periodicamente pela diretoria.

3º - A pessoa, empresa ou Entidade que deixar de efetuar suas contribuições regulares por dois anos consecutivos, automaticamente, se excluirá do quadro social da ANMECC.

4º - Os Membros Beneméritos estarão isentos do pagamento da contribuição regular.

5º - A qualidade de associado é intransferível.

Artigo 5º - Constituem direitos e deveres dos membros da ANMECC:

a) – tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistenciais, científicos e educacionais da ANMECC;
b) – participar das assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
c) – votar e ser votado para cargos da Diretoria;
d) – contribuir com a mensalidade ou anuidade de associado;
e) – propor à Diretoria nome de candidatos a Membro Associado.

1º - Só poderão exercer os seus direitos estatutários os Membros que estiverem em dia com suas contribuições na data de cada reunião ou Assembléia.

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.484

CAPÍTULO III

SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 6º - São Órgãos da ANMECC:

a) – Assembléia Geral;
b) – Diretoria;
c) – Conselho Fiscal;

1º - Os cargos dos órgãos da Diretoria da ANMECC não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem por parte de seus membros, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da ANMECC e dentro de sua finalidade.(Resolução SRF 0563).

2º - Não se considera dirigente a pessoa física que exerça a função ou cargo de gerência ou de chefia, de funcionários ou voluntários da ANMECC. A elas poderão ser atribuídas remunerações, tanto em relação à função ou cargo de gerência, quanto aos outros serviços prestados a ANMECC.(Instrução Normativa SRF 113).

3º - Toda e qualquer renda, recursos, doações e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Entidade no Território Nacional.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A Assembléia é Órgão soberano da ANMECC e será constituída por todos os membros presentes, quites com suas obrigações sociais, que a ela comparecem pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente habilitados, também membros da ANMECC.

1º - Para exercer seus direitos de participar da Assembléia, votar e ser votado, os membros devem ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

2º - Não podem votar e ser votado os Membros Eméritos, a menos que sejam também contribuintes ou Membros Fundadores da ANMECC.

3º - Não se admite mais de uma procuração por membros participante.

4º - No caso do membro associado ser uma entidade ou Empresa, o voto será exercido por seu representante legal e terá o mesmo peso do voto de qualquer associado.

Artigo 8º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da ANMECC, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 dias da data da Assembléia, admitindo-se a fixação do Edital em lugares públicos do Município com a mesma antecedência. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos membros da ANMECC ou em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após, devendo ambas constar no edital de Convocação, observado o disposto no $ único, do artigo 11.

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.484

1º - A Assembléia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria, ou a pedido por escrito de 1/5 dos Membros da ANMECC, quites com suas obrigações sociais.

2º - No Edital de convocação deverá constar a Ordem do Dia.

Artigo 9º - As Assembléias Gerais, serão presididas pelo Presidente ou seu substituto legal e secretariadas pelo Primeiro Secretário ou seu substituto, ou no impedimento destes, por pessoa escolhida pelo Presidente, na ocasião.

Artigo 10º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de maio e compete-lhe:

a) - deliberar sobre relatório das atividades da ANMECC e a prestação de contas da Diretoria;
b) - eleger, a cada 4 (quatro) anos, a nova Diretoria, o Conselho Fiscal;
c) - tratar de recursos, planejamentos e outros assuntos de interesse da ANMECC, com exceções dos mencionados no artigo 11.

1º - Para as deliberações a que se referem os itens "a" e "b" deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 11º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando necessário, cabendo-lhe exclusivamente deliberar sobre:

a) - reforma ou alteração do Estatuto;
b) - alienação ou oneração de bens pertencentes à ANMECC;
c) - fusão, incorporação ou extinção da ANMECC;
d) - destituição de membros da diretoria.

1º - Para as deliberações a que se referem os itens "a" ate "d" deste Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, exceto para a finalidade de extinção da ANMECC, para a qual observar-se-á o disposto no Artigo 27.

Artigo 12º - A Assembléia Geral, por proposta de um membro da ANMECC, acata em reunião do plenário, poderá ampliar a composição da Diretoria, remanejando a sua competência.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 13º - A Diretoria composta de 07 (sete) membros, a quem compete administrar a ANMECC, será eleita a cada 4 (quatro) anos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os membros em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

1º - No caso de vacância dos cargos de vice-presidente, Secretários e Tesoureiros por qualquer motivo, a substituição ocorrerá por indicação da Diretoria.

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.464

Artigo 14º – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

a) – Presidente e um vice-presidente;
b) – Dois Secretários;
c) – Dois Tesoureiros;
d) – Diretor Administrativo;

1º - Compete ao Presidente:

a) – convocar e dirigir as Reuniões e Assembléias Gerais;
b) – representar a ANMECC em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
c) – apresentar pessoalmente, ou por seus assessores, a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;
d) – deliberar e decidir com a Diretoria sobre a compra de material, equipamentos, distribuição de verbas, sempre dentro dos critérios deste Estatuto, até o limite equivalente a 100 salários mínimos vigentes, desde que haja suporte contábil da Tesouraria, devendo os demais casos ser decidido pelos demais membros da diretoria, a quem cabe também o reajuste deste limite;
e) – assinar cheques e ordens de pagamento com o Tesoureiro;
f) – nomear Relações Públicas e criar outros departamentos que julgar necessários para a administração da Entidade;
g) – cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Estatuto.

Compete ao vice-presidente:

a) – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
b) – Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções;
c) – Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso de sua Vacância.

2º - Compete ao Primeiro Secretário:

a) – secretariar e registrar em Ata as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
b) – orientar e supervisionar o sistema de arquivo;
c) – ajudar ou responder pela correspondência;
d) – superintender os serviços de Secretaria.

Compete ao Segundo Secretário:

a) – Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos;
b) – Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
c) – Assumir o cargo de Primeiro Secretário, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

3º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) – controlar a arrecadação da renda social;
b) – fazer a escrituração das receitas e despesas;
c) – assinar e endossar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com o Vice-presidente;
d) – fornecer ao Presidente, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, o relatório e situação financeira da Entidade, quando solicitados;
e) – depositar e ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Instituição;

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.464

f) – fornecer provisões e orçamentos financeiros;
g) – apresentar ao Presidente e ao Conselho Fiscal os documentos e esclarecimentos solicitados.

Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
b) - Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções;
c) – Assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso de sua vacância.

3º - Compete ao Diretor Administrativo:

a) – Auxiliar os demais membros da Diretoria administrar a Associação;
b) – Substituir quando necessário a ausência de algum membro da Diretoria.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º – O Conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros e outros tantos suplentes, no gozo dos seus direitos, eleitos em Assembléia Geral, no mesmo ato da eleição da Diretoria, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito total ou parcialmente, sendo candidato ao Conselho Fiscal para o mandato subseqüente o Presidente do mandato imediatamente findo, desde que não ocupe cargo na Diretoria.

1º - É da competência do Conselho Fiscal verificar as contas da Diretoria e dar parecer.

2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se de assessoramento de um Contador, se julgar necessário.

3º - O Conselho Fiscal escolherá entre seus componentes o seu Presidente e Secretário, e reunir-se-á anualmente até 20 (vinte) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Artigo 16º – As receitas e o patrimônio da ANMECC compõem-se de;

a) - doações;
b) - contribuições dos membros e associados;
c) - doações de entidades privadas ou públicas, Órgãos governamentais ou de terceiros;
d) - legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido;
e) - pelos bens que vier a adquirir;
f) - dos resultados de serviços operacionais prestados a terceiros;
g) - dos produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
h) - dos juros bancários e outras receitas de capital;
i) - das rendas de seus serviços ou rendas eventuais;
j) - dos bens móveis e imóveis e valores que venha a possuir.

1º - A ANMECC não poderá distribuir lucros ou dividendos, devendo aplicar o resultado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.454

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Artigo 17º – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal terá lugar na Assembléia Geral Ordinária, podendo votar e ser votado Membro Fundador ou Membro Associado, em dia com suas obrigações sociais.
1º - A eleição será realizada por votação secreta, elegendo-se a chapa mais votada por maioria simples, e, em caso de chapa única, por votação ou aclamação pela Assembléia.

Artigo 18º – A votação dar-se-á por chapa devidamente inscrita com 72 (setenta e duas horas) de antecedência junto á Secretaria da ANMECC, em que conste o nome e o cargo dos 07 (SETE) membros que se candidatam à Diretoria, bem como os nomes indicados para o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, respeitados o artigo 15, sendo vedada a participação simultânea do Membro em duas chapas diferentes.
1º - Todos os candidatos constantes da chapa deverão estar em dia com suas obrigações sociais, caso contrário é facultada a sua impugnação por força do próprio Estatuto.

Artigo 19º – A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta por 3 (três) Membros escolhidos pela Assembléia Geral, sendo um deles o presidente, que comandará as atividades da votação, não podendo nenhum dos três fazer parte das chapas.

Artigo 20º – Para fins de votação, a Secretaria fornecerá levantamento geral dos Membros do quadro social aptos a exercerem seus direitos eleitorais.

Artigo 21º – O presidente da comissão eleitoral proclamará e dará posse imediata aos eleitos, "ato contínuo" da votação, com que findam os trabalhos da comissão eleitoral.

Artigo 22º – A Ata da Assembléia Geral será assinada por todos os presentes, ou somente pelos membros da comissão eleitoral, se assim o plenário da Assembléia.
1º - Quando for deliberado que somente os membros da comissão eleitoral assinarão a Ata da Assembléia Geral, as assinaturas dos demais presentes deverão constar em livro de presenças.

Artigo 23º – Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo Presidente for Membro fundador. Persistindo o empate será vencedora a chapa cujo presidente tiver mais tempo de associação à Entidade.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – A dissolução da ANMECC só poderá ocorrer por deliberação de 4/5 dos Membros do quadro social, de acordo com o estatuto, tomada em duas Assembléias consecutivas realizadas com 90 (noventa) dias de intercalo. Caso ocorra a dissolução e extinção da Entidade, após a quitação de todas as dívidas, todo o patrimônio, bens e legados serão entregues a uma entidade de fins similares, devidamente registrada no "Conselho Nacional de Assistência Social", de preferência com sede no Estado de Minas Gerais, a ser escolhida na Assembléia Geral Extraordinária que decidiu pela dissolução e extinção.

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 114.454

Artigo 25º – A ANMECC se filia à Sociedade Brasileira de Cancerologia.

Artigo 26º – Os membros da ANMECC não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Artigo 27º – Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária e de acordo com os fins da Entidade e as leis em vigor.

Unaí (MG), 14 de junho de 2010.

Ulisses Paulo Costa
CPF – 393 076 469-53
Presidente

ANMECC-ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Drº Ulisses Paulo Costa
Presidente

Odécio Onei Oppelt
CPF – 307 748 880-91
Primeiro Secretário

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101 454

Pelo registro/averbação e arquivamentos deste titulo foram utilizados na 1ª via (entregue á parte) os selos de nº 65309 a 65316

AMK

Selo de Fiscalização
BZH 01366

Pelo registro/averbação e arquivamentos deste titulo foram utilizados na 1ª via (entregue á parte) os selos de nº 01364 a 01365

BZH

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.038.982/0001-85
Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed. Alameda - Centro
Fone: (38)3676-9637
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

PROTOCOLO Nº 26588
REG Nº 830 - LIV A-6 - PÁG 150 -AV Nº 9
Unaí, MG, 24 de junho de 2010.
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total
	14.06	0.85	4.70	19.61

ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC

Ata da assembléia de ~~fundação~~, eleição de diretoria e aprovação de estatutos da ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC, realizada no dia quinze de dezembro do ano de dois mil e seis, às dezenove horas, conforme edital de convocação publicado em primeiro de dezembro do ano de dois mil e seis, realizada no auditório da Câmara Municipal de Unaí, sito à Av. Governador Valadares, 594, Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, com as pessoas presentes conforme lista de presença. No uso da palavra O Sr.: MIGUEL FERREIRA RODRIGUES, explicou quais os objetivos, finalidades e importância para a cidade de Unaí e toda região do Noroeste de Mineiro em fundar esta associação. A seguir nomeou-se a diretoria executiva que ficou assim constituída:

Cargo	Nome, caracterização
Diretor Presidente	**MIGUEL FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Lyon, 39, Bairro Riviera Park, nesta cidade e Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 5007933889 expedida pela SSP/RS, CPF nº 183 250 760-20, filho de Armindo Teixeira Rodrigues e de Dulce Ferreira Rodrigues, nascido aos 05/01/1952, natural de Porto Alegre/RS.
Diretor Administrativo –	**ULISSES PAULO COSTA**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua São José, 550, apartamento 101, centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 10 508 292 expedida pela SSP/SP, CPF nº 393 076 469-53, filho de Leticiano Jesus Costa e de Maria de Lourdes F. Costa, nascido aos 19/02/1961, natural de Tupã/SP.
Diretor Tesoureiro –	**MARCOS REGENIS JOSE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Três, 195, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-7 709 663 expedida pela SSP/MG, CPF nº 943 964 006-59, filho de Geraldo José de Sousa e de Eliezinha Teixeira de Sousa, nascido aos 23/7/1974, natural de Unaí/MG.
Diretor Secretário –	**ODECIO ONEI OPPELT**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 44 039 expedida pelo CRC/MG, CPF nº 307 748 880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS.
Conselho Fiscal	**GREICE TEREZINHA GATTO**, brasileira, solteira, Agricultora/Estudante, residente e domiciliada à Rua Aldeia, 369, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portadora da cédula de identidade n.º 1.655.544

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P JURÍDICAS UNAÍ - MG 3676-1676 (38)

Pedro Araújo OAB-MG 57855

expedida pela SSP/DF, e do CPF n.º 072.469.156-13, filha de Dirceu Júlio Gatto e de Jussara Terezinha Gatto, natural de Unaí/MG, nascida aos 16/11/1984.

FERNANDO WERLANG DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, estabelecido na Fazenda Pérola do Sul, neste município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 7025262564 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 474 175 010-87, filho de Ireneu Renato da Silveira e de Maria Loni Werlang da Silveira, nascido aos 03/12/1971, natural de Tapera/RS.

JOSE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Buritis, 777, apto 202, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.850.364 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 500.864.216-20, filho de Antonio da Silva e de Ercy Luiza da Silva, nascido aos 11/08/1962, natural de Unaí/MG.

ANDRÉIA ZULLATO MARÇOLLA, brasileira, casada, Jornalista, residente e domiciliada à Rua Abaeté, 295, Bairro Jardim, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portadora da cédula de identidade nº M-5.354.092 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 905.927.786-49, filha de Luiz Marçolla e de Elizabete Zullato Marçolla, nascida aos 28/02/1972, natural de Cataguazes/MG.

JAIME CORREIA GUIMARÃES, brasileiro, casado, Contabilista, residente e domiciliado à Rua Calixto Martins de Melo, 150, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.178.944 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 072.598.596-87, filho de Arlindo Correia Guimarães e de Zita de Matos Guimarães, nascido aos 25/10/1948, natural de Paracatu/MG.

Após a nomeação, este secretário pediu que saudássemos com uma calorosa salva de palmas a diretoria eleita e que desde já toma posse. A seguir foi colocado para apreciação dos presentes o estatuto social da associação, sendo que feita leitura em voz alta e pausadamente para que todos pudessem se manifestar quanto ao mesmo, feita a leitura, foi colocado em votação, onde todos se manifestaram favoráveis, sendo assim o mesmo foi aprovado por unanimidade. O Sr.: Miguel Ferreira Rodrigues, já eleito como presidente agradeceu a todos e se comprometeu a se empenhar o máximo possível no desempenho da nova tarefa que lhe é conferida. A Associação será instalada na Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. Conforme deliberação dos presentes a esta assembléia a presente ata e os estatutos serão assinados pelo Sr.: Miguel Ferreira Rodrigues – presidente e por Odécio Onei Oppelt –secretário. Nada mais tendo a tratar encerrou-se a

Pedro Araújo
OAB-MG 57855

reunião, e eu Odécio Onei Oppelt, secretario lavrei-a, que será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Odécio Onei Oppelt
Contador - CRC-MG 44039
CPF 307.748.880-91
Telefone: (38) 3676-2989

Miguel Ferreira Rodrigues
CPF - 183 250 760-20

Pedro Araújo
OAB-MG 57855

Documento apresentado hoje para registro.
REGISTRADO Sob o Nº 830
no Livro A-04 de pessoas Jurídicas.
Unaí - MG 20/08/2007
OFICIAL OU ESCREVENTE

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua Cabo Lisboa Frederico, 111 Sala 04, Térreo
Edifício Alcindo Gomes
CEP: 38.610-000 Unaí-MG

Selo de Fiscalização
BGN 24992

Selo de Fiscaliz
ARQUIVAM
AFI 859

ATESTADO

Atesto para cumprimento de disposições legais, na forma do Inciso VI, artigo 2º do Decreto nº. 1.612/94, que a Associação Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer - ANMECC, situada na Praça São Cristóvão nº. 105, sala 04, Bairro Barroca, no Município de Unaí-MG, inscrita no CNPJ nº. 09.016.472/0001-07, encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias, sendo de meu conhecimento que os membros de sua diretoria não são remunerados por ela, a qualquer título.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Unaí, 25 de outubro de 2010.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E OUTRAS PROVIDENCIAS ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 19:00 (dezenove) horas em primeira convocação e as 19:30 (dezenove e trinta) horas em segunda convocação, na sede à Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, com a presença dos, dos diretores e colaboradores, conforme registro no livro próprio de assinaturas. Deu-se início a seção com a composição da mesa como presidente: Ulisses Paulo Costa, e como secretário: Odécio Onei Oppelt, o presidente relatou mo motivo da presente assembléia, agradeceu a presença, fez uma breve explanação sobre a construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro, das reuniões dos membros da diretoria da ANMECC, Sra.: Denise, que apresentou um anti projeto do Hospital. Apresentou o Sr.: Pedro Henrique que passa a fazer parte do departamento de marqueting para preparar material com fotos, vídeos e ilustrações para melhor compreender os objetivos e também esclarecer a população de um modo em geral. A seguir colocou em discussão as alterações propostas em nosso estatuto, que foi lido por mim secretário, pausadamente em sua totalidade e especificando as alterações propostas. Após a conclusão da leitura e efetuadas as alterações propostas, seguirá para lavratura no livro de registro de atas e para registro em cartório competente. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia, cuja Ata foi lavrada por mim secretário Odécio Onei Oppelt e vai assinada também pelo Presidente Ulisses Paulo Costa.

Odécio Onei Oppelt
Contador - CRC-MG 44039
CPF 307.748.880-91
Telefone: (38) 3676-2989

ANMECC, ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Dr. Ulisses Paulo Costa
Presidente

Emol..... R$ 2,78
Recom..... R$ 0,17
TFJ..... R$ 0,92
Total..... R$ 3,87

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
UNAÍ-MG 09 AGO. 2010
O TABELIÃO
BEL EDSON LUCAS DA SILVA-TABELIÃO
BELª MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUTA
BEL CLÁUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BEL EDSON LUCAS DA SILVA JÚNIOR-ESCREV.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BIS 13905

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 19:00 (dezenove) horas em primeira convocação e as 19:30 (dezenove e trinta) horas em segunda convocação, na sede à Praça São Cristóvão, 105, sala 4, Bairro Barroca, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, com a presença dos associados, contribuintes, voluntários, assistidos e a população de um modo em geral, conforme registro no livro próprio de assinaturas. Deu-se início a seção com a composição da mesa tendo como presidente, Marcos Regenis José de Sousa, e como secretário Odécio Onei Oppelt, o secretário fez a leitura do edital de convocação, número três de dois mil e dez, da assembléia de eleição de nova diretoria e conselho fiscal, após a leitura, convocou o presidente Dr.: Ulisses Paulo Costa para fazer suas considerações, agradeceu a todos pela presença e apoio a esta diretoria, falou sobre o projeto do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro, que esta em faze de estudos, que dentro em breve será apresentado a sociedade, falou da importância da construção deste hospital para a região Noroeste de Minas Gerais. Falou também da dificuldade do deslocamento de nossos pacientes para a cidade de Barretos, Estado de São Paulo, também que não sabe ate quando terão capacidade de atender tantos casos. Em seguida usou da palavra o Sr.: Marcos Regenes, que destacou a importância da campanha que vendo sendo desenvolvida pelas Cooperativas de nossa região intitulada como o dia de cooperar, campanha esta que visa angariar fundos para construção do Hospital de Câncer do Noroeste Mineiro, também conclamou a todos para adquirir a rifa, que terá como premiação um veículo Zero KM, Fiat Uno, e outros prêmios, que o custo de cada cartela é de R$ 10,00. Falou sobre a tesouraria da ANMECC, que esta sendo muito bem conduzida e da importância das doações dos voluntários e associados. E seguida fez uso da palavra o Sr.: Osmildo, assessor financeiro da ANMECC, que apresentou a prestação de contas do exercício de 2009, também a de até o dia 30 de maio de 2010, de forma detalhada, conta por conta, deixando a disposição dos presentes toda a documentação e relatórios para análise. Falou que atualmente contamos com 583 voluntários cadastrados, dos quais 287 são contribuintes mensais, também que a promoção do Rotary Clube, intitulada arca de Noé, rendeu para ANMECC o valor de R$ 12.670,00, solicitou se alguém

tivesse alguma duvida quanto a prestação de contas estaria a disposição para esclarecer. A seguir conforme dispõe o artigo 17º (décimo sétimo) e seguintes, do Estatuto Social, foi convocada a Sra.: Silvone como presidente da comissão eleitoral, dispensados os demais membros, fez uso da palavra, falou do sonho do falecido Miguel, que era a construção do hospital, falou que devemos nos engajar para tornar uma realidade. Passou a fazer a leitura dos componentes inscritos em chapa única para concorrer a eleição da nova diretoria, após lida a relação, colocou-se em votação, sendo aprovada por unanimidade. Sendo a nova diretoria assim constituída.

Cargo	Nome, caracterização
Diretor Presidente	**ULISSES PAULO COSTA**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua São José, 550, apartamento 101, centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 10 508 292 expedida pela SSP/SP, CPF nº 393 076 469-53, filho de Leticiano Jesus Costa e de Maria de Lourdes F. Costa, nascido aos 19/02/1961, natural de Tupã/SP.
Diretor Vice-Presidente	**JOSE MARIO KAZMIRCZAK**, brasileiro, casado, Gerente Geral da Coagril, residente e domiciliado à Av. Transamazânica, 70, Bairro Divinéia, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 2007649169 expedida pela SSP/RS, CPF nº 116.448.770-15, filho de Leão Kazmirczak e de Rosinha dos Santos Kazmirczak, nascido aos 07/09/1951, natural de Santo Ângelo, RS.
Diretor Administrativo	**JAIME CORREIA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Contabilista, residente e domiciliado à Rua Calixto Martins de Melo, 150, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.178.944 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 072.598.596-87, filho de Arlindo Correia Guimarães e de Zita de Matos Guimarães, nascido aos 25/10/1948, natural de Paracatu/MG.
Diretor Tesoureiro	**MARCOS REGENIS JOSE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Três, 195, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-7 709 663 expedida pela SSP/MG, CPF nº 943 964 006-59, filho de Geraldo José de Sousa e de Eliezinha Teixeira de Sousa, nascido aos 23/7/1974, natural de Unaí/MG.
Diretor Vice-Tesoureiro	**ALEXANDRE FREITAS DA COSTA**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado à Rua Alba Gonzaga, 355, Apartamento 301, Bairro Centro, nesta cidade

	de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-6 595 557 expedida pela SSP/MG, CPF nº 630.036.006-72, filho de Joaquim Pedro da Costa e de Célia Maria Freitas da Costa, nascido aos 13/05/1976.
Diretor Secretário	**ODÉCIO ONEI OPPELT**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº 44 039 expedida pelo CRC/MG, CPF nº 307 748 880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS.
Diretor Vice-Secretário	**JOSÉ JULIANO ESPINDULA**, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado à Rua Alba Gozaga, 896, Bairro Barroca, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº MG-7.133.107 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 916 065 606-97, filho de Evaristo Espindula e de Emirena de Almeida Espindula, nascido aos 01/05/1976.
Conselho Fiscal	**GREICE TEREZINHA GATTO**, brasileira, solteira, Agricultora/Estudante, residente e domiciliada à Rua Aldeia, 369, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38610-000, portadora da cédula de identidade n.º 1.655.544 expedida pela SSP/DF, e do CPF n.º 072.469.156-13, filha de Dirceu Júlio Gatto e de Jussara Terezinha Gatto, natural de Unaí/MG, nascida aos 16/11/1984. **CAROLINA PAULA GRANDO**, brasileira, solteira, Estudante, residente e domiciliada à Rua Djalma Torres, 277, Apto 601, bairro Centro, neste município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº MG-14 889 160 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 077.174.206-19, filha de Antonio Alexandre Grando e de Aguida Iara Domingues Grando, nascida aos 25/04/1988, natural de Unaí/MG. **JOSE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Buritis, 777, apto 202, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portador da cédula de identidade nº M-2.850.364 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 500.864.216-20, filho de Antonio da Silva e de Ercy Luiza da Silva, nascido aos 11/08/1962, natural de Unaí/MG. **BELCHIOR LUIZ DE MELO**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Preto, 38, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portadora da cédula de identidade nº M-1.674.148 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 170.596.666-72,

REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS (38) 3676-1675 UNAÍ - MG

Primeiro Serviço Notarial Unaí-MG

	filho de Jose Moreira de Melo e de Ambrosia Luiza Vinhal, nascida aos 14/07/1950. **CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Bancária, residente e domiciliada à Av. João de Assis, 16, Bairro Divinéia, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP-38.610-000, portadora da cédula de identidade nº M-8278156 expedida pelo SSP/MG, CPF nº 008.989.936-95, filha de Antonio Ferreira da Silva e de Terezinha Maizes dos Santos Silva, nascida aos 26/08/1975.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - ANMECC, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse imediatamente, em cumprimento ao disposto no art. 21º (vigésimo primeiro) do Estatuto da ANMECC. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim secretário Odécio Onei Oppelt e vai assinada também pelo Presidente Ulisses Paulo Costa, Tesoureiro Marcos Regenis José de Sousa.

ANMECC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE MINEIRO DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Dr. Ulisses Paulo Costa
Presidente

Marcos Regenis José de Sousa
Diretor Tesoureiro

Odécio Onei Oppelt
Contador - CRC-MG 44039
CPF 307.748.860-91
Telefone: (38) 3676-2989

EM BRANCO